



EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato de Reitoria nº 1389/12, de 14 de novembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços** de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Estágio Obrigatório e Colégios Técnicos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 30/04/2013

HORÁRIO: 09:00 (Horário de Brasília)

UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

a) estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CRENCIAMENTO”**, em situação **regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**;

e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

2-34

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, na data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.4.3. A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.5. A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo máximo de **03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

5.5.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail: cpl@ufpi.edu.br, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da UFPI, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

5.5.2. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III do Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) valores unitário e total dos serviços, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico o **Preço Unitário corresponderá ao Preço Unitário do Item;**

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á



tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

5.5.3.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 50/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO** da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo Pregoeiro**.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no subitem **19.1** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



7.3.1. Em observâncias as disposições inseridas na IN SLTI/MP nº 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

7.3.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.3.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR VALOR DO ITEM, observados os PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS.



8.3.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS** estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.

8.3.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do SICAF.

a) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de



Registro do Comércio – DNRC;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa - Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.2.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (Hum) ano contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral



(LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação da capacitação técnica: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação desta licitação.

b) A licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

c) Na hipótese de algum documento que já conste do **SICAF** estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 2 (Duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

d) A licitante obriga-se a declarar, no campo próprio do sistema, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

e) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

f) No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de



juízo de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

g) Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

h) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

i) Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: cpl@ufpi.edu.br.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. A licitante beneficiária da Lei Complementar 123/06, que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.



11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria Permanente de Licitação, no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do **Programa de Trabalho**: 12.364.2032.20Rk.0022; **Elemento de Despesa**: 339039 – Pessoa Jurídica.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital, e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou do fornecimento e da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

13.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento equipamentos/materiais e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;



13.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.10. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

13.2. Caberá à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

13.2.1. Supervisionar o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos equipamentos/materiais e à prestação dos serviços.

13.2.3. Impedir que terceiros prestem os serviços objetos deste Edital;

13.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

13.2.5. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

14.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Pregão, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual será a **Própria Apólice de Seguro** que deverá atender às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.1.2. A vigência da Apólice a ser assinada será de 12 (doze) meses, a contar das datas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.1.3. A Apólice devidamente assinada deverá observar a legislação que rege os Contratos de Seguros com o Setor Público, constante da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item respectivo inserto na proposta comercial apresentada.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. Previamente à assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**

14.5. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

11-34

8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e celebrar o termo contratual, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. O contrato que vier a ser celebrado no decorrer do presente exercício, em razão da Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogável.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

14.13. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFPI para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.14. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "g" do subitem 19.1.

14.15. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.** Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.2. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

ÓRGÃO PARTICIPANTE

UASG: 158.355 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PIAUÍ – FLORIANO - PI



15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as especificações/obrigações descritas no Termo de Referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação à prestação dos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17. DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela **UNICA** à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendido o total de segurados informados à Seguradora, que corresponderá em quantidades e valores unitários ao constante na NOTA DE EMPENHO** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a **CONTRATADA** deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

18.1.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do serviço a ser prestado**, a mesma deverá



apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

18.1.5. Previamente ao(s) pagamento(s) à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** realizará consulta ao SICAF e às demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT) para verificar a manutenção das condições de habilitação.

18.1.6. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela **CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

18.1.6.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **LICITANTE/CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

14-34

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de **recusa injustificada** da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência.

e) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência.

f) pelo atraso injustificado **na prestação dos serviços de lavanderia**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido e a Ata de Registro de Preços cancelada;**

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da **CONTRATADA**.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do **SICAF**, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

15-34

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos equipamentos/materiais e/ou na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, sito no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br..

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, **para todos os fins e efeitos**, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**), a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**), o Modelo de Proposta de Preço (**Anexo III**) e a Minuta de Contrato (**Anexo IV**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

16-34

21.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento dos equipamentos/materiais e na prestação dos serviços em igualdade de condições.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 17/04/2013

RENATO PIRES DO NASCIMENTO

Pregoeiro (a)/UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços** de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da Coordenadoria de Estágio Obrigatório e Colégios Técnicos, nos termos e condições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2 Há previsão para cobertura de 34.208 segurados **ANUAL**, conforme quantidade demandada e solicitada por cada Departamento ou Colégio Técnico da Universidade Federal do Piauí. Sendo assim, faz se necessário que a listagem nominal de alunos seja enviada à Coordenadoria Permanente de Licitação, sem inconsistência ou erros cadastrais, para fins de efetivação do empenho.

1.3. O objeto da presente licitação trata-se de serviços comuns à luz insertas no **Art. 2º-§ 1º do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.4 DA JUSTIFICATIVA

1.4.1 A maioria dos cursos oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ** têm, em seus respectivos currículos, a obrigatoriedade de aulas práticas e visitas técnicas aos seus alunos, estagiários e bolsistas. Levando em consideração esse contingente de pessoas e a probabilidade de ocorrências de riscos que levem a um acontecimento incerto, possível causador de prejuízos danosos a eles, tanto no próprio local dos cursos quanto nos deslocamentos a outras unidades, em visitas técnicas. Portanto, torna-se necessária a contratação seguradora para cobertura de riscos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente dessas pessoas e por consequência a necessidade de tratamento médico. Também para esta contratação observa-se o atendimento da legislação pertinente: Decreto-Lei nº 35/90 e a Portaria 413/99.

2. DA GARANTIA – ACIDENTES PESSOAIS E DO CAPITAL SEGURADO

2.1. MORTE ACIDENTAL – Em caso de falecimento do Segurado Principal será pago aos beneficiários a indenização correspondente ao valor do capital contratado para esta garantia. **Capital Segurado: R\$ 10.000,00;**

2.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – Garante ao Segurado a indenização por perda ou impotência funcional definitiva ou parcial, de um membro ou órgão, em razão de lesão física causada por acidente. **Capital Segurado: R\$ 10.000,00;**

2.3. DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES - Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares, incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de validade da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. **Capital Segurado: R\$ 10.000,00;**



3. DA APÓLICE, DOS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS E DA VIGÊNCIA

3.1. Para cada **NOTA DE EMPENHO**, que corresponderá a listagem nominal de alunos, será emitida uma **Apólice Mestra** e os respectivos **Certificados Individuais**, comprovando as condições de coberturas contratuais. A Apólice devidamente assinada deverá observar a legislação que rege os Contratos de Seguros com o Setor Público, constante da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

3.2. A vigência da Apólice devidamente assinada será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.

4. DO INÍCIO DA COBERTURA

4.1 A cobertura do seguro para cada segurado terá início a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua inclusão na apólice. Com cobertura total, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em qualquer lugar do globo terrestre.

5. DO LIMITE DE IDADE

5.1 Sem limite de idade.

6. DA SUBSTITUIÇÃO DO SEGURADO

6.1. A substituição de segurados através de relação nominal deverá conter os seguintes dados: Nome completo, data de nascimento, sexo e CPF.

7. DO CAPITAL SEGURADO

MORTE ACIDENTAL (R\$)	INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL (R\$)	DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES (R\$)
10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será em parcela **ÚNICA**, para cada **NOTA DE EMPENHO** emitida, conforme relação nominal apresentada por cada Departamento. Por se tratar de Pregão Eletrônico na modalidade Sistema de Registro de Preços, não será permitido o pagamento parcial do valor correspondente a cada **NOTA DE EMPENHO**.

EXEMPLIFICANDO:

a) Considerando que a previsão de segurados para o presente objeto totaliza 34.208. Sendo assim, digamos, que o Colégio Técnico apresente, inicialmente, uma relação nominal de 5.500 segurados. Considerando ainda, que o valor final unitário da proposta aceita e habilitada é de R\$ 2,00 (dois reais) por segurados. Neste caso, será emitida uma **NOTA DE EMPENHO** no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), **(5.500 x R\$ 2,00)**, que terá que ser **obrigatoriamente** liquidada por este valor sem possibilidade de exclusão de segurados. E, conseqüentemente, emitida a **APÓLICE MESTRA** e os respectivos **CERTIFICADOS** individuais.



9. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Especificações	Previsão de vidas	Valor estimado
		Anual	Unitário
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.	44.208	2,75

UASG: 158.355 - INST. FED. DE ED. CIENC. E TEC. DO PIAUÍ – FLORIANO - PI

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o objeto deste EDITAL nos limites da Lei 8.666/93, art. 65, § 1º.

10. DOS BENEFICIÁRIOS DO SEGURO:

10.1 A indenização deverá ser paga a todos os segurados e beneficiários na forma da Legislação vigente.

11. DA APÓLICE E DOS CERTIFICADOS:

11.1 As apólices coletivas e os certificados deverão ser impressos individuais de acordo com a relação de alunos apresentadas pelo Departamento solicitante, informando suas garantias e seu respectivo capital segurado.

12. DA COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

12.1. O segurado ou seu beneficiário fará a comunicação, em caso de sinistro à seguradora, mediante formulário específico.

13.1 DA LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

13.1 As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

13.2 No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

13.3 O formulário oficial da Seguradora “Aviso de Sinistro” poderá ser substituído por documento do médico assistente do segurado, desde que o mesmo contenha as informações necessárias à conclusão do processo.

14. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

14.1 Caberá à **CONTRATADA** emitir a **APÓLICE** de seguro no prazo de até 10 (dez) dias



corridos após o recebimento da Relação de Segurados, garantindo o pagamento de uma indenização aos segurados no valor das importâncias seguradas, de acordo com o estabelecido neste Termo e as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.2 Emitir **APÓLICE MESTRA** e os respectivos **CERTIFICADOS** que contenham os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso.

14.3 Permanecer como única e total responsável perante o **CONTRATANTE** inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

14.4 Manter, durante toda a execução da **APÓLICE**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

14.5 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

14.6 Os serviços licitados serão executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

14.7 Qualquer tolerância por parte do CAMPUS MUZAMBINHO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração do compromisso assumido, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do edital e seus anexos, podendo o CAMPUS MUZAMBINHO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.9 Informar, quando da emissão da apólice ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, fax, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de sinistro, bem como prazo e local para recebimento do seguro.

14.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Administração obriga-se:

15.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/83, através de servidor designado para este fim.

15.3 Efetuar os pagamentos à contratada, conforme estabelecido no item 8 deste termo, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas;

15.4 Prestar informações para a Contratada sobre os dados dos alunos, contendo nome, matrícula, data de nascimento e CPF, RG e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

15.5 Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado.

16. DAS SANÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.005632/13-31
Rubrica _____

21-34

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das sanções de advertência e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 16.1.1** recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato nas condições estabelecidas;
- 16.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 16.1.3** apresentar documentação falsa;
- 16.1.4** não mantiver a proposta;
- 16.1.5** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6** fizer declaração falsa;
- 16.1.7** cometer fraude fiscal.

17. A não emissão da apólice dentro do prazo previsto no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do prêmio.

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CAMPUS MUZAMBINHO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.1.1** advertência;
- 17.1.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;
- 17.1.3** impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18. Aprovo o Termo de Referência cujo objeto é a contratação de empresa especializada em de seguro obrigatório contra acidentes pessoais nos termos e condições constantes no presente no edital, neste Termo e seus anexos.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ , nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.	34.208		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (referente a 34.208.000 segurados pelo prazo de 1 ano)				
OBS.: 1. Os valores acima deverão compreender todos os encargos e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.				
OBS.; 2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na licitação.				

VALIDADE DA PROPOSTA:

ASSINATURA:



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e treze, na XXXXXXXX, sito XXXXXXXXXXXXXXXX, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 50/2013**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços** de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.005632/13-31, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Item	Especificações	Previsão de vidas	V. INIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de vida para estagiários, bolsistas e alunos regularmente matriculados, com vistas ao atendimento das demandas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.	34.208		

 CONTRATANTE

 CONTRATADA



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI E A EMPRESA _____, RELATIVO A PRESTAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ALUNOS/ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

A **UNIÃO** por meio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI intermédio da **Pró-Reitoria de Administração**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 06.517.387/0001-34, sito no Bloco SG7 do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, FÁBIO NAPOLEÃO DO REGO PAIVA DIAS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº XXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXX de XXX, da XXXXX, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número/.....-., com sede, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.005632/13-31 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, em regime de, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa prestadora de seguro obrigatório contra acidentes pessoais para aluno/estagiários de graduação da universidade federal do Piauí, conforme as especificações estabelecidas no termo de referência e nos demais anexos deste edital.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cobertura

2.1. O seguro deverá cobrir XXXXXXXX segurados de imediato e XXXXXX conforme com rotatividade de segurado(s), ou seja, mudança periódica da relação de segurados (**Apólice Aberta**).

2.2. A eventual inclusão ou exclusão de segurados corresponderá aumento ou redução do preço mensal, proporcionalmente.

2.3. As coberturas deverão ser indexadas pelo índice definido pelo Governo Federal.

2.3.1 Deverá ser anexada a apólice de seguro.

2.3.2 A cobertura terá duração de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, com cobertura total, 24 (vinte e quatro horas por dia) em qualquer lugar do globo terrestre.

2.4. A seguradora adjudicada deverá emitir relatório mensal de inclusão dos nomes dos acadêmicos segurados.

2.1 Da Cobertura Individual

Morte Acidental	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 10.000,00 (dez mil reais) R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Despesas Médicas Hospitalares	

2.6. O plano comercializado deverá possuir um número de registro na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

2.7. O segurado a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o(s) beneficiário(s) do seguro.

2.8. A **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização das coberturas acima mencionadas.

2.9. Pela apólice de Seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas por segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

2.10. A **CONTRATADA** deverá obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Universidade Federal do Piauí.



2.11. Serão efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de beneficiários, sem limite de idade e em quaisquer condições de saúde. Os beneficiários incluídos estarão assegurados automaticamente a partir da data da assinatura do contrato. As inclusões serão formalizadas pela CONTRATANTE até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento.

2.12. O valor do prêmio correspondente será computado na fatura do mês da inclusão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

3.1 Promover a contratação dos seguros, com observância das disposições legais e normativas pertinentes;

3.2 Cobrir as indenizações por Morte Acidental e/ou Invalidez Permanente Total ou Parcial,

3.3 Pagar a indenização de cada segurado até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa pertinente a situação;

3.4 Utilizar, sob suas expensas, pessoal qualificado, devidamente habilitado pela seguradora, para a efetivação dos seguros, regularização e liquidação dos sinistros;

3.5 Emitir, após a contratação do seguro, certificados individuais, nos quais constarão todas as condições do seguro de Acidentes Pessoais;

3.6 Fazer-se representar junto à Contratante por preposto devidamente autorizado da seguradora na Cidade de Teresina – Piauí, para manter entendimentos pertinentes ao objeto deste contrato, visando atender as exigências das apólices e suas especificações.

3.7 Emitir relação mensal de sinistralidade, constando: nome do segurado, data da ocorrência, do aviso, do envio a matriz e do pagamento do valor da indenização.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações DA CONTRATANTE



- 4.1. Permitir acesso ao(s) representante(s) da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da contratada;
- 4.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 4.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 4.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 4.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidos;
- 4.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da **APÓLICE**;
- 4.8. Emitir, por intermédio do responsável pela gestão do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 4.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 4.10. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 4.11. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do representante da UFPI eleito para tal finalidade;
- 4.12. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e toda a correspondência trocada pelas partes contratantes;



4.13. Providenciar a publicação resumida do contrato e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União;

4.14. A UFPI fornecerá à Contratada qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

4.15 Fornecer mensalmente a relação de inclusões e exclusões de beneficiários, até o último dia do mês da inclusão do aluno fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento e demais informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto licitado.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização

5.1. A fiscalização da execução deste contrato estará a cargo do servidor designado pelo Pró-Reitor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar o cumprimento Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

5.2. A ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores.

6. CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento do Objeto Licitado

6.1. A contratação definitiva do seguro se dará apenas após a verificação da conformidade da apólice com as exigências e especificações constante do Edital e seus anexos.

6.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais de Serviço emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

6.2.1 O seguro iniciar-se-á a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. Durante o período de cobertura do seguro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade em fornecer os serviços ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital.

6.4. O compromisso será efetivado através da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor



O valor total deste contrato é de R\$ _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global do Contrato estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra (com base no salário e em outros direitos fixados para cada categoria através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transportes e fretes, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; taxas, inclusive de administração, emolumentos, prêmios de seguro, ISS, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos SERVIÇOS, inclusive lucro, necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Pagamento

8.1 - O Departamento de Contabilidade e Finanças efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias, desde que verificada a regularidade fiscal através de consulta no SICAF;

8.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UFPI, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6}{100} / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



9. CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Entrega

9.1. As apólices deverão ser entregues na Coordenação de Graduação/Estágio da Universidade Federal do Piauí, situada no Bloco SG6 – Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro – Ininga, Teresina – Piauí, no horário normal de expediente, das 8 às 12h e das 14 às 18h, de segunda a sexta-feira;

9.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados Neste contrato.

9.2.1 O prazo máximo para pagamento dos prêmios de que trata o item 8, pela contratada, não poderá ser superior a 30 dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Origem dos Recursos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
12.364.1073.4009.0022	33.90.39 – PESSOA JURÍDICA	TESOURO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Direitos e Responsabilidades das partes

a) São direitos da CONTRATANTE:

1) receber o objeto deste Contrato, dentro do prazo e nas demais condições nele estabelecidas;

2) promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei Nº 8.666/93 e da IG 12-02, combinado com o Inciso VI do Art. 585, do Código de Processo Civil.

b) São direitos da CONTRATADA:

1) receber o pagamento pelo fornecimento, ao CONTRATANTE, do objeto deste Contrato, nas condições nele estabelecidas;

2) requerer ao CONTRATANTE a rescisão deste Contrato, caso o mesmo descumpra qualquer uma das suas cláusulas ou algum dos incisos compreendidos entre os N^o XIV a XVII do Art. 78, da Lei Nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira

A CONTRATADA, desde que pratique atos em desacordo com o previsto neste Contrato, sujeitar-se-á às sanções nele previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes de tais atos.



Subcláusula Segunda

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, admitindo-se além deste, por acordo entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos previstos pelo inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos da entrega, será aplicado à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de atraso injustificado do prazo estabelecido no contrato para substituição, correção ou reparação do serviço rejeitado será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificável da CONTRATADA, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para efeito da aplicação de multa, o valor do contrato será apurado deduzindo-se dele, o valor das entregas realizadas e aceitas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A multa aplicada será descontada da garantia prestada ou, se for de valor superior desta, além da perda da garantia, a CONTRATADA responderá pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Vigência

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses e entrará em vigor na data de sua assinatura com todos os prazos passando a serem contados a partir desta data, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Reajuste

O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo setor financeiro da UFPI para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.º 78 da Lei 8666/93, que de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Fiscalização da Execução

Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, será designado servidor da Universidade Federal do Piauí.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Recusa dos Serviços Executados

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações contidas na proposta, e a execução fora dos padrões contratados, implicará na recusa por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, que indicará a forma correta da execução do serviço.

A CONTRATADA será considerada em atraso e ficará sujeita a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal da fatura, quando informada pela fiscalização sobre a ocorrência de irregularidade e que não venha a tomar as providências cabíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A substituição dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos por este Contrato, o Edital de Licitação e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a solução dos problemas relativos ao serviço recusado, contados da data do recebimento pela CONTRATADA, da Notificação de Recusa de Material.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A recusa do serviço não justificará atrasos nos prazos de entrega fixados neste Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Das Alterações Contratuais

Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

Este contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da União.

20. CLÁUSULA VIGÈSSIMA – Do Foro

As partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Teresina/PI, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Teresina/PI, de _____ de xxxx.

Pró-Reitor de Administração

Representante Legal da CONTRATADA